



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

ADM 2021/2024

LEI 889 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO
SUBVENÇÕES AO LAR SÃO
FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO
CONVENIÊNCIA VÓ ANA PIUMHI-
MG – NO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021, CRIA CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) Ao Lar São Francisco de Assis- Centro de Conveniência Vó Ana- Piumhi-MG – no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

Art. 3º - Fica criado o seguinte crédito especial destinado a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, composto das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.30.03 FMDCA (Lei 818/2017)
- II- 08.243.0010.2145 Transf. Ao Lar São Francisco de Assis – Centro de Conveniência Vó Ana;
- III- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 15.000,00.

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito especial criado no caput, ficam anuladas as seguintes:

- I- 02.21.01 Gabinete do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

ADM 2021/2024

-
- II- 04.122.002.2004 Manut. Ativ. Homenagens Fest.
Recepções;
III- 3.3.90.39.0019 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
15.000,00.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º- Fica modificada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º- Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 17 de junho de 2021.


Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG, 17 / 06 / 21
